LEI Nº 4509, de 28 de dezembro de 2007.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.216, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Passam a integrar o Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 4.216, de 06 de outubro de 2006, valor e recurso, vinculados ao programa e ação abaixo relacionados:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Programa: 028 - PROGRAMA DE GARANTIA A HABITAÇÃO POPULAR
07. Urbanização de assentamentos precários - Vila Barreira
Valor previsto R$ 2.300.000,00
Recurso: FNHIS/CAIXA FEDERAL
Valor previsto R$ 460.000,00
Recurso: LIVRE/CONTRAPARTIDA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de dezembro de 2007.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

VICTOR HUGO ZAMPETTI BARRIOS
Chefe de Gabinete